



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 21 de Junho de 2023

Ano III | Edição nº 225

Página 1 de 8

### Sumário

<b>Departamento Municipal de Suprimentos</b> .....	2
Aviso de licitação .....	2
<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b> .....	3
Decreto nº 5798/2023 .....	3
Lei nº 5175/2023 .....	3
Lei nº 5176/2023 .....	4
Lei nº 5177/2023 .....	5
Lei nº 5178/2023 .....	6
Lei nº 5179/2023 .....	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,  
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste  
documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AVISO DE EDITAL

**Pregão Eletrônico nº 41/2023** - Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e aquisição de aparelho celular Smartphone para diversas Diretorias do Município, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência (Anexo IA) e demais anexos.

**Abertura da sessão no dia 05/07/2023 às 9h.**

O Edital na íntegra, está disponível na página da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo-SP. [www.santarosa.sp.gov.br](http://www.santarosa.sp.gov.br), no link Licitação

REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Informações pelo telefone (16) 3954 8802.

Santa Rosa de Viterbo, 21/06/2023

Omar Nagib Moussa - Prefeito Municipal





# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### Departamento de Negócios Jurídicos

## Decreto nº 5798/2023

**DECRETO N° 5798/23, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 60.000,00, (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5179/23.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00, (Sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

381.08.244.0031.2.097.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 60.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 60.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do saldo não utilizado no exercício de 2022, acrescidos de rendimentos de aplicação financeira, destinadas a assistência social para os serviços de Proteção Social Básica.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de junho de 2023.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal

## Lei nº 5175/2023

**LEI N° 5175/23, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Autógrafo nº 86/23 - de 20/06/2023

Projeto de Lei nº 87/23 - de 12/05/2023

Autoria do Executivo Municipal

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO O COLETIVO BIQUIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Rosa de Viterbo o Coletivo “Biquirim”

§1º Constitui como sua principal característica a difusão da cultura histórica santa-rosense, bem como a música, folclore, expressões artísticas locais e nacionais.

§2º Poderá sua característica principal ser expandida, porém sem que seja descaracterizada.

§3º Deverá a equipe organizadora promover ações de incentivo ao turismo nas realizações dos eventos e demais atividades a serem realizadas.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal instituir ações de incentivo, manutenção e apoio ao coletivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo Poder Executivo e pela Fundação Cultural, por meio de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Lei nº 5176/2023

**LEI N° 5176/23, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Autógrafo nº 87/23 - de 20/06/2023

Projeto de Lei nº 88/23 - de 12/05/2023

Autoria do Executivo Municipal

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Rosa de Viterbo a Encenação da Paixão de Cristo do Buracanã.

§1º Constitui como sua principal característica a difusão da arte através do teatro e da religiosidade popular características de Santa Rosa de Viterbo;

§2º Poderá sua característica principal ser expandida, porém sem que seja descaracterizada.

§3º Deverá a equipe organizadora promover ações de incentivo ao turismo na realização do espetáculo, a fim de que o município possa usufruir economicamente da demanda turística recorrente ao espetáculo.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal instituir ações de incentivo, manutenção e apoio ao espetáculo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo Poder Executivo e pela Fundação Cultural, por meio de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Lei nº 5177/2023



### LEI Nº 5177/23, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Autógrafo nº 88/23 - de 20/06/2023

Projeto de Lei nº 90/23 - de 12/05/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA “PROFESSOR RENATO MASSARO” DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Banda “Professor Renato Massaro” de Santa Rosa de Viterbo, ficando seu acervo incorporado ao patrimônio do Município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 2º A Banda Professor Renato Massaro de Santa Rosa de Viterbo será de cunho educativo e cultural, com a finalidade de profissionalizar e promover a difusão da arte musical, proporcionando novas oportunidades para o desempenho do potencial musical de crianças, jovens e adultos, sendo vinculada aos trabalhos de formação e educação musical do Município de Santa Rosa de Viterbo através dos seus órgãos de administração direta e indireta (Fundação Cultural).

Art. 3º São objetivos da Banda “Prof. Renato Massaro”:

I – Desenvolver em jovens e adultos as aptidões artísticas específicas;



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

II – Desenvolver no educando a disciplina e a responsabilidade, especialmente para a respectiva área;

III – Realizar apresentações públicas ou privadas, remuneradas ou gratuitas, em salas de concertos, festejos cívicos, sociais e religiosos no Município de Santa Rosa de Viterbo e fora, visando o aprimoramento cultural e educacional de nossa sociedade, além da difusão e preservação das tradições musicais e da memória local.

Art. 4º A Banda “Professor Renato Massaro” de Santa Rosa de Viterbo estará diretamente subordinada ao Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e à Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 5º Os músicos integrantes da Banda “Professor Renato Massaro” de Santa Rosa de Viterbo não terão quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo e/ou a Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 6º Os músicos menores de idade integrantes da Banda “Professor Renato Massaro” deverão ter autorização dos pais ou responsáveis legais para participação, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e a Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo de qualquer responsabilidade sobre a integridade física do educando, bem como quaisquer acidentes que venham ocorrer com o mesmo em viagens ou nos ensaios, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 7º A Banda “Professor Renato Massaro” de Santa Rosa de Viterbo poderá estabelecer, em regulamento próprio, a composição, estrutura e funcionamento conforme necessidades próprias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 21 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Lei nº 5178/2023

**LEI Nº 5178/23, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Autógrafo nº 89/23 - de 20/06/2023

Projeto de Lei nº 91/23 - de 12/05/2023

Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES “JEM” E GRANDE FESTA, PASSANDO O MESMO A INTEGRAR OS EVENTOS OFICIAIS DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização dos Jogos Escolares Municipais de Santa Rosa de Viterbo – “JEM”, passando os mesmos a fazer parte integrante dos eventos oficiais da cidade, na forma do art. 207, da LOM, podendo a partir de sua próxima edição, ser realizado anualmente no mês de outubro, sob este novo status.

Art. 2º Visando proporcionar entretenimento e incentivo esportivo aos municípios, valorizar os atletas, bem como incentivar a economia local e o turismo esportivo, o Poder Executivo fica autorizado a apoiar e custear integralmente as atrações e demais atividades necessárias para garantir a realização do evento.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Art. 3º Os Jogos Escolares Municipais serão organizados pela Prefeitura Municipal por meio de seus órgãos da Administração direta (Prefeitura) ou indireta (Fundação Cultural), podendo, ainda, a critério exclusivo do Poder Executivo, serem realizados integral ou parcialmente pela iniciativa privada, promovendo-se, neste caso, a escolha da empresa organizadora do evento, mediante a instauração de Licitação Pública.

Art. 4º Os jogos Escolares Municipais “JEM” de Santa Rosa de Viterbo terão suas realizações em próprios municipais, como tem acontecido desde então, ou em outros que venham a ser cedidos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 21 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Lei nº 5179/2023

**LEI Nº 5179/23, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**Autógrafo nº 90/23 - de 20/06/2023**

**Projeto de Lei nº 103/23 - de 06/06/2023**

**Autoria do Executivo Municipal**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 60.000,00, (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00, (Sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

381.08.244.0031.2.097.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 60.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 60.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do saldo não utilizado no exercício de 2022, acrescidos de rendimentos de aplicação financeira, destinadas a assistência social para os serviços de Proteção Social Básica.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

---

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

